

Ao

**SETOR DE LICITAÇÃO**

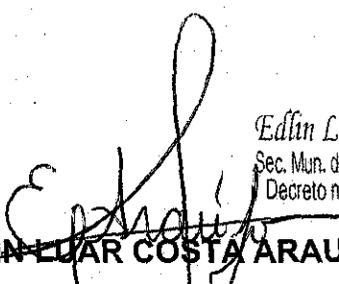
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Senhor

Cumprimentando-a, e através deste solicitamos a esta comissão que seja realizado processo licitatório de empresa especializada em Material Gráfico, destinados a atender a Assistência Social em caráter de urgência, de acordo com as cotações realizadas por esta Secretaria, em anexo.

Nesta ocasião reiteramos nossos votos de estima e consideração e contamos com a atenção habitual.

Atenciosamente;

  
**EDLIN LUAR COSTA ARAUJO**

*Edlin Luar Costa Araújo*  
Sec. Mun. de Assist. e Desenv. Social  
Decreto nº 10/2019 - GAB-PMA

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A eminente contratação faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas pela a SEMADS e seus departamentos afins.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos em anexo:

#### Especificações dos serviços:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.
1	ADESIVO FORMATO 0,60 X 1,20M	UND	350
2	ADESIVO FORMATO 1,20 X 2,00M	UND	350
3	ADESIVO FORMATO 2,00 X 3,00M	UND	350
4	BANNER, FORMATO 0,60X1,80M, IMPRESSÃO EM LONA	UND	100
5	BANNER, FORMATO 1,50X 2,00M,IMPRESSÃO EM LONA	UND	100
6	BANNER, FORMATO 4,00X1,50M ,IMPRESSÃO EM LONA	UND	100



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ACARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS

7	BOLSA PERSONALIZADA EM MATERIAL RECICLAVEL	UND	700
8	CAMISAS malha fio 30 ,P,M,G	UND	3000
9	CARTAZES IMPRESSO EM PAPEL COCHE formato 46x64cm	UND	20000
10	CRACHA FUNCIONAL EM PV	UNID	150
11	CRACHA PERSONALIZADO	UND	700
12	FAIXA 3,00 X 0,70 EM LONA	UND	100
13	FLYER 15x21cm. Apresentação: Em papel cochê brilho 150gr ou superior	UND	20000
14	CARTILHAS TAMANHO A4	UND	500
15	FORMULARIOS TAMANHO A4	UND	10000
16	Adesivo BOTON tamanho 5,5 cm redondo	UND	600
17	CERTIFICADO - 21x29.7cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 240g.	UNID	800
18	OUTDOOR, IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMIA tamanho padrão, 900 x 300 cm; 4x0	UND	30
19	FOLDER	UND	20000

- A execução será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
  - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante
  - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade do contratado;
  - Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

## 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**5.1.** A execução será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).

**5.2.** Os Serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e deverão ser entregues na sede deste município;

E-mail: [secretaria.assistenciasocial@acara.pa.gov.br](mailto:secretaria.assistenciasocial@acara.pa.gov.br)  
End.: Travessa Lauro Sodre nº 145. Bairro: Centro, Acará- PA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ACARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS



**5.3.** A prestação do serviço, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;

**5.4.** O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço, identificação do serviço, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

**5.5.** O serviço deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência;

**5.6.** A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

**5.7.** A Fiscalização e aceitação do serviço será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a prestação do serviço.

**6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ACARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS



## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** A qualidade serviço prestado deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.4.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.5.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.6.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.7.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.8.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.9.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.11.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ACARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS



**7.12.** Realizar o serviço com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**7.13.** Manter equipe técnica para a prestação de serviço, durante o prazo de execução do contrato;

**7.14.** Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;

**7.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

**7.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**7.17.** Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de até 24 horas para prestação dos serviços solicitados.

**7.18.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para prestação de serviço acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**8.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**8.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**8.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

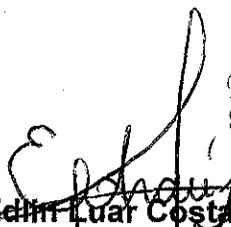


ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ACARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS



## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

  
Edlin Luar Costa Araujo  
Sec. Mun. de Assist. e Desenv. Social  
Decreto nº 10/2019 - GAB-PMA

**Edlin Luar Costa Araujo**  
**Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**